



Prefeitura Municipal de Ipiguá

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br

Rua do Comércio, 140 - Cep 15.108-000 - Ipiguá - SP

Fone/Fax: (17) 3269-9000

CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

LEI Nº 326/2008

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2009, e dá outras providências.

GETULIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Ipiguá usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipiguá, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Ipiguá, relativas ao exercício financeiro de 2009, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições gerais.

§ Único - Integram a presente Lei, as metas e riscos fiscais da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

Seção I **Das Diretrizes Gerais**

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, ~~seus fundos~~ e entidades da administração direta, nos

000014



Prefeitura Municipal de Ipiguá

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br
Rua do Comércio, 140 - Cep 15.108-000 - Ipiguá - SP
Fone/Fax: (17) 3269-9000
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - assistência à criança e ao adolescente;
- VII - melhoria da infra-estrutura urbana.
- VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá :

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

000015



Prefeitura Municipal de Ipiguá

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br
Rua do Comércio, 140 - Cep 15.108-000 - Ipiguá - SP
Fone/Fax: (17) 3269-9000
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2009, obedecerá as seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em Agosto de 2008;

VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 15 de setembro de 2008.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

000016



Prefeitura Municipal de Ipiguá

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br
Rua do Comércio, 140 - Cep 15.108-000 - Ipiguá - SP
Fone/Fax: (17) 3269-9000
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. A concessão de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

- I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
- II - destinar-se-ão à manutenção, ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

- I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
- II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
- III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 10. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas

000017



Prefeitura Municipal de Ipiguá

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br
Rua do Comércio, 140 - Cep 15.108-000 - Ipiguá - SP
Fone/Fax: (17) 3269-9000
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais;

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2009 e de seus créditos adicionais;

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias;

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto;

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos

000018



Prefeitura Municipal de Ipiguá

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br

Rua do Comércio, 140 - Cep 15.108-000 - Ipiguá - SP

Fone/Fax: (17) 3269-9000

CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2009, serão as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas que integrarão esta Lei nos termos do parágrafo 2.º do artigo 1.º, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2009 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

- I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III - O provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

000019



Prefeitura Municipal de Ipiguá

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br
Rua do Comércio, 140 - Cep 15.108-000 - Ipiguá - SP
Fone/Fax: (17) 3269-9000
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
- IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da constituição Federal.
- V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2009 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva;

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite

000020



Prefeitura Municipal de Ipiguá

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br
Rua do Comércio, 140 - Cep 15.108-000 - Ipiguá - SP
Fone/Fax: (17) 3269-9000
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

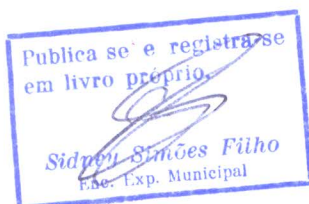
Art. 21. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados na Lei Orçamentária.

Art. 22. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP., 26. de Agosto de 2008.


GETULIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal



000021



Prefeitura Municipal de Ipigua

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br

Rua do Comércio, 140 - Cep 15.108-000 - Ipigua - SP

Fone/Fax: (17) 3269-9000

CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

Lei de Diretrizes Orçamentárias DESPESAS OBRIGATÓRIAS, CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 2009 LRF, art. 9º, § 2º

I- Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:

- 1- Pessoal e Encargos Sociais;
- 2- Alimentação Escolar;
- 3- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospital – Sistema Único de Saúde;
- 4- Atendimento à População com Medicamentos;
- 5- Benefícios Previdenciários;
- 6- Manutenção do Ensino Fundamental;
- 7- Manutenção do Educação Infantil;
- 8- Sentenças Judiciais com Trânsito em Julgado;
- 9- Fornecimento de Cestas Básicas aos Servidores Públicos;
- 10- Manutenção da Gestão Administrativa e Financeira;
- 11- Pagamento dos Parcelamentos de Encargos Sociais;
- 12- Manutenção da Promoção, Assistência Social e do Conselho Tutelar;
- 13- Merenda Escolar, Alimentação e Nutrição;
- 14- Serviços de Utilidade Pública;
- 15- Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto;
- 16- Transporte Escolar;
- 17- Pagamento de Despesas da Secretaria da Educação para manutenção do Ensino Fundamental;
- 18- Pagamento de Aposentadorias;
- 19- Concessão de Subvenções Sociais a Entidades Filantrópicas para Serviços de Educação, Saúde e Assistência Social;

000022



Prefeitura Municipal de Ipiguá

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br
Rua do Comércio, 140 - Cep 15.108-000 - Ipiguá - SP
Fone/Fax: (17) 3269-9000
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

- 20- Manutenção do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Ipiguá;
- 21- Manutenção das Atividades Legislativas.

000023



Prefeitura Municipal de Ipiguá

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br
Rua do Comércio, 140 - Cep 15.108-000 - Ipiguá - SP
Fone/Fax: (17) 3269-9000
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Exercício de 2009

0010 PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÕES

META

PRODUTO

UNID

1001	Aquis. móveis, equip. e mat.permanente	Equip. Adquirido	05	100 %
1002	Construção, reforma e ampl.do Prédio da Câmara	Término da obra	% exec	100 %
2001	Manutenção do Corpo Legislativo	Trabalhos Legislativos	% exec	100 %

0011 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

AÇÕES

META

PRODUTO

UNID

2002	Manutenção da Secretaria da Câmara	Trabalhos Legislativos	% exec	100 %
------	------------------------------------	------------------------	--------	-------

0045 GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA

AÇÕES

META

PRODUTO

UNID

1003	Aquisição de Móveis, Equip. e Materiais Permanentes	Equip. Adquirido	06	100 %
1004	Aquisição de Veículos	Subsídio Pago	02	100 %
1005	Construção, Reforma e Ampliação do Prédios Públicos	Início construção Prefeitura	% exec	10 %
2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Serviço Mantido	% exec	100 %

0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO

AÇÕES

META

PRODUTO

UNID

1006	Aquisição de Móveis, Equip. e Materiais Permanentes	Equip. Adquirido	02	100%
2005	Manutenção da Administração Geral	Serviço Mantido	% exec	100%
2064	Manutenção do IPREM - IPIGUÁ	Serviço Mantido	% exec	100%

0056 GESTÃO FINANCEIRA

AÇÕES

META

PRODUTO

UNID

1007	Aquisição de Móveis, Equip. e Materiais Permanentes	Equip. Adquirido	01	100 %
------	---	------------------	----	-------

000024



Prefeitura Municipal de Ipiguá

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br
Rua do Comércio, 140 - Cep 15.108-000 - Ipiguá - SP
Fone/Fax: (17) 3269-9000
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

2008	Manutenção do Banco do Povo	Serviço a iniciar	% exec	10 %
2009	Manutenção da Finanças e Orçamento	Serviço Mantido	% exec	100 %
2062	Contribuição p/ Formação do PASEP	Contribuição	% pago	100 %
2003	Sentenças Judiciais	Indenização	% pago	100 %

0085 INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO

AÇÕES META

PRODUTO

UNID

2011	Manutenção das Atividades da 3ª idade	Serviço Mantido	% exec	100 %
------	---------------------------------------	-----------------	--------	-------

0100 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

AÇÕES META

PRODUTO

UNID

2014	Manutenção do Conselho Tutelar	Serviço Mantido	% exec	100 %
------	--------------------------------	-----------------	--------	-------

0105 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

AÇÕES META

PRODUTO

UNID

2004	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	Serviço Mantido	% exec	100%
------	---	-----------------	--------	------

0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

AÇÕES META

PRODUTO

UNID

1260	Programa Agente Jovem	Bolsas	% pago	100 %
2013	Manut do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Serviço Mantido	% exec	100%
1008	Aquisição de Móveis, Equip. e Materiais Permanente	Equip. Adquirido	01	100%
2010	Manut. Fundo Municipal de Assistência Social	Serviço Mantido	% exec	100%
2012	Auxílios/Subvenções a Entidades Privadas	Auxílio/Subvenção	% exec	100%

0112 PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO

AÇÕES META

PRODUTO

UNID

2065	Benefícios da Previdência Social	Pagamento Mensal	parcela	12
------	----------------------------------	------------------	---------	----

0120 ATENDIMENTO EM UBS

AÇÕES META

PRODUTO

UNID

1009	Aquisição de Móveis, Equip. e Materiais Permanentes	Equip. Adquirido	02	100%
1010	Aquisição de Veículo	Veículo	01	100%
1011	Construção, Reforma e Ampliação das UBS	Obras	% exec	100%
2016	Manutenção do Serviço Municipal de Saúde	População Atendida	% atend	100%
2017	Auxílio a FENFARME	Auxílio	01 Entidade	100%
2017	Auxílio/Subvenções a Entidades Privadas	Auxílio/Subvenção	01 Entidade	100%

000025



Prefeitura Municipal de Ipigua

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br
Rua do Comércio, 140 - Cep 15.108-000 - Ipigua - SP
Fone/Fax: (17) 3269-9000
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

0142 MERENDA ESCOLAR

AÇÕES
META

PRODUTO

UNID

2031	Manutenção da Merenda Escolar	Merenda Servida	Alunos	609
------	-------------------------------	-----------------	--------	-----

0150 ENSINO REGULAR DE SETE A QUATORZE ANOS

AÇÕES
META

PRODUTO

UNID

1012	Aquisição de Móveis, Equip. e Materiais Permanente	Bens adquirido	unid	01
1013	Aquisição de Móveis, Equip. e Materiais Permanente	Bens Adquirido	unid	01
1014	Aquisição de Veículo para Transporte de Alunos	Veículo Adquirido	unid	01
1015	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	Obras	unid	01
1016	Construção, Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto	Obras	unid	01
2019	Manutenção do FUNDEB - 60%	Alunos Atendidos	Alunos	609
2020	Manutenção do FUNDEB - 40%	Alunos Atendidos	Alunos	609
2021	Reembolso FUNDEB - Docente	Alunos Atendidos	Professora	01
2022	Salário-Educação (QES)	Alunos Atendidos	Alunos	609
2024	Manutenção do Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	Alunos	609
2025	Manutenção do Transporte de Alunos	Alunos Atendidos	Alunos	329
2019	Subvenção à APAE	Alunos Atendidos	Alunos	10

0156 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

AÇÕES
META

PRODUTO

UNID

2032	Manutenção do Transp. Alunos-Ensino Médio e Univ	Alunos Atendido	aluno	50
------	--	-----------------	-------	----

0160 ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL À CRIANÇA DE ZERO A SEIS ANOS

AÇÕES
META

PRODUTO

UNID

1017	Aquisição de Móveis, Equip. e Materiais Permanente	Equip. Adquirido	01	100%
1018	Constr., Reforma e Ampliação Creche e Pré-Escolas	Obras	unid	01
2019	Manutenção de Creches Municipais e Pré Escolas	Alunos Atendidos	Alunos	270
2020	Manutenção do Transporte de Alunos - Ensino Inf	Alunos Atendidos	Alunos	43
2029	Manutenção da Educação Especial	Alunos Atendidos	Alunos	10

0171 ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

AÇÕES
META

PRODUTO

UNID

1024	Constr., Reforma e Ampl da Biblioteca e C Cult Ipigua	Obras	unid	01
2033	Manutenção das Atividades Culturais	Serviço Mantido	%	100 %

000026



Prefeitura Municipal de Ipiguá

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br
Rua do Comércio, 140 - Cep 15.108-000 - Ipiguá - SP
Fone/Fax: (17) 3269-9000
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

0180 OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS

AÇÕES META	PRODUTO	UNID	
1028 Construção e Ampliação do Aterro Sanitário	Obras	unid	01
1029 Reforma e ampliação do Cemitério Municipal	Obras	população	80
1028 Constr., Reforma e Ampliação do Velório Municipal	Obras	unid	01
1029 Constr., Reforma e Ampl. de Praças, Parques e Jard	Obras	população	3.000
1033 Construção de Casas Populares	Obras	unid	50
1034 Pavimentação/Recape/Guias e Sarjetas	Obras	m2	8.000
1035 Extensão de Rede Elétrica	Energia	m	2.000
1036 Aquisição de Terrenos	Área	m2	24.200
1026 Expansão do Distrito Industrial	Área/Distrito	m2	24.200
2007 Manutenção Fundo Munic Defesa Meio Ambiente	Meio Ambiente	%exec	100%
1027 Construção do Ponto de Ônibus	Obra	Unid	01
1031 Construção do Terminal Rodoviário	Obra	Unid	01

0181 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

AÇÕES META	PRODUTO	UNID	
2036 Manutenção das Vias Urbanas	População	peessoas	4.000
2038 Manutenção do Fundo de Iluminação Pública	Serviço Mantido	%exec	100%

0200 CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

AÇÕES META	PRODUTO	UNID	
1040 Aquisição de Móveis, Equip. e Materiais Permanentes	Equip. Adquirido	02	100 %

0201 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

AÇÕES META	PRODUTO	UNID	
1041 Construção Término da Lagoa de Tratamento	Término Obra	% exec	100 %
1042 Ampliação da Rede de Água e Esgoto	Obraa	m	1000
1043 Perfuração de Poços Artesianos	Obraa	Poço Constr	1
1042 Construção de Reservatório de Água e Esgoto	Obraa	Reserv Constr	1
2039 Manutenção do Serviço de Água	Serviço Mantido	m% exec	100%

0210 ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA

AÇÕES META	PRODUTO	UNID	
1037 Micro Bacias	Propr Rurais	200	100 %
1038 Constr. Reforma e Ampliação C.Agric e Galpão	Obras	unid	01
1039 Aquisição de Equipamentos	Trator	unid	01
2037 Manutenção da Integr e Desenv Agro Pecuário	Serviço Mantido	% exec	100%

000027



Prefeitura Municipal de Ipiguá

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br
Rua do Comércio, 140 - Cep 15.108-000 - Ipiguá - SP
Fone/Fax: (17) 3269-9000
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

0260 ESTRADAS VICINAIS

AÇÕES

META

		PRODUTO	UNID	
1045	Construção de Pontes e Mata Burros	Ponte/Mata Burro	02	100 %
1046	Conservação, Ampliação e Pavim Vias Urbanas	Rua Pavimentada	m2	1000
1047	Construção de Guias e Sarjetas	Guias	m	200
1048	Auxílio Financeiro a Consorcio Municipal	Auxlio	% exec	20 %
1049	Pavimentação Asfáltica das Estradas Vicinais	Rodovia	m2	40.000
2040	Manutenção Serv Estradas de Rodagem Munic	Serviço Mantido	% exec	100 %

0285 ATIVIDADES RECREATIVAS

AÇÕES

META

		PRODUTO	UNID	
1019	Const de Centro Esport Atl, Academ e Pista Skate	Obras Iniciais	Obras	10%
1020	Reforma e Ampliação do Clube Municipal	Obras	Obras	80%
1021	Const de Pista de Motocross	Obras Iniciais	Obras	10%
1022	Reforma e Ampliação de Escola Musical	Obras Iniciais	Obras	10%
1023	Reforma e Ampliação do Estádio Municipal	Obras Iniciais	Obras	40%
1025	Obras/Remodelação no Estádio Municipal	Obras Iniciais	Obras	60%
2030	Manutenção do Esporte	Serviço Mantido	% exec	100%
2030	Manutenção do Lazer	Serviço Mantido	% exec	100%

0999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

AÇÕES

META

		PRODUTO	UNID	
0999	Reserva de Contingência	Reserva	%	100 %

0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

AÇÕES

META

		PRODUTO	UNID	
2061	Juros e Amortização de Dívida	Encargos Pagos	%	100 %
2001	Manutenção do Corpo Legislativo	Encargos Pagos	%	100 %

000028